



Diário ficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marcionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº065/2021 DE 24 DE MARÇO DE 2021



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marcionilio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA





DECRETO Nº065/2021 DE 24 DE MARÇO DE 2021

Instaura Comissão de Revisão da Carreira do
Magistério e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARCIONILIO SOUZA/BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a despesa com pessoal superou os limites legais, especialmente o limite da LRF.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da lei municipal que regula a carreira do magistério neste município.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das despesas de pessoal aos recursos da educação, especialmente os do FUNDEB.

CONSIDERANDO que o plano de carreira vigente não está em consonância com as Leis Federais 9.394, 11.738, 14.113 e PNE.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e nomeada a comissão responsável pela Revisão e Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, com a seguinte composição:

- I. SONIA MARIA DE SOUZA RAMOS – Secretária Municipal de Educação.
- II. UIRAQUITAN MERCÊS SANTANA – Secretária Municipal de Finanças.
- III. JAIRO LIMA SILVA – Controlador Interno do Município.
- IV. MARIA REIS DOS SANTOS – Representante da APLB-Sindicato.
- V. MARIA HELENA NERY DE AMORIM – Representante da APLB-Sindicato.

Parágrafo único – Os nomes dos membros representantes de Governo Municipal e da APLB-Sindicato podem ser alterados por ofício protocolado na Secretaria Municipal de Educação, sendo desnecessário novo Decreto para tanto, bastando registro em Ata de Reunião ocorrida imediatamente após as alterações requeridas.





Art. 2º - Aos integrantes da Comissão não serão atribuídas remunerações, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 3º - A Comissão contribuirá com a elaboração do texto do Plano de Carreira, porém as atribuições são meramente indicativas, para não macular a iniciativa de Lei do Prefeito Municipal.

Art. 4º - A Comissão terá atribuição de Avaliação do Plano de Carreira da Educação com feição de relatórios para a adequação do texto do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério ou indicação de novo Plano.

Art. 5º - A Comissão entregará minuta do plano de carreira até o dia 21 de abril de 2021.

Art. 6º - As reuniões serão realizadas semanalmente por meio de ferramenta de videoconferência gratuita, tendo como sugestão o Google Meet e Zoom, mediante registro em Ata.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Marcionílio Souza, Bahia, 24 de março de 2021 .

Hermínio José Oliveira Mercês

Prefeito Municipal

